



CHAMADA MCTI/CNPq/UNESCO/HIDROEX Nº 10/2013

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS (CsF)

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE, DOUTORADO PLENO e PÓS-DOUTORADO NA HOLANDA.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o UNESCO/HIDROEX tornam pública a abertura de processo de seleção de candidatos a bolsas de Doutorado Sanduíche, Doutorado Pleno e Pós-Doutorado no Exterior para estudos no Instituto de Educação para as Águas UNESCO-IHE, sediado em Delft- Holanda no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF). A seleção contará com o apoio da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (UNESCO-HIDROEX), sediada em Frutal/MG-Brasil.

1. Disposições Gerais e Objetivo

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa facilitar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, no que se refere à promoção, internacionalização da ciência e tecnologia nacionais, estimulando brasileiros a estudar e pesquisar no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

Esta chamada objetiva selecionar candidatos para a realização de estudos em nível de pós-graduação, com bolsa do Programa CsF e apoio do UNESCO-HIDROEX juntamente com a) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, b) Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e d) Demais instituições que compõem o Condomínio Temático em Águas (www.hidroex.mg.gov.br/uploads/Cidade-das-aguas.pdf), dentro das linhas temáticas listadas no item 2 desta chamada.

Outras informações sobre o Instituto UNESCO-IHE-Holanda podem ser encontradas no endereço <http://www.unesco-ihe.org>

2. Linhas Temáticas Dentre as áreas contempladas no Programa Ciência sem Fronteiras, as propostas deverão abordar mais especificamente as seguintes linhas temáticas:

- Gestão de Recursos Hídricos e Governança: aspectos institucionais e legais; governança; instrumentos de gestão; unidades de gestão; gerenciamento do ciclo da água em território urbano; mudanças organizacionais no setor da água.
- Prevenção e Controle da Poluição Aquática: gestão de resíduos sólidos; prevenção da poluição e produção mais limpa; recuperação ambiental; ecotecnologias; sistemas sustentáveis; reuso de água.
- Segurança Hídrica: desenvolvimento de pesquisas e metodologias que tratam de sistemas de águas superficiais e subterrâneas; bacias hidrográficas, portos e hidrovias em seus aspectos principais: análise e compreensão da hidrologia; hidráulica; processos geo-técnicos e morfológicos; planejamento e desenho de intervenções de engenharia em escala local, regional e trans-fronteira; gestão, operação e manutenção de infra-estrutura hídrica relacionada; avaliação ambiental e mitigação de impactos devido ao uso de água e intervenções nos sistemas hídricos; desenvolvimento, aperfeiçoamento e aferição de modelos aplicáveis a alerta de eventos hidrológicos extremos de longo e curto prazo (cheias e secas); estudos visando à previsão de eventos extremos, seus efeitos e minimização.
- Integridade ambiental: impactos das mudanças globais sobre a água; desenvolvimento de planos de gestão integrada dos sistemas hídricos; desenvolvimento de diretrizes para a elaboração e gestão de zonas húmidas; desenvolvimento de modelos de alocação de água; prevenção da poluição e recuperação de recursos ambientais; estudos do papel da água para produção de alimentos e redução da pobreza.
- Águas Urbanas: desenvolvimento de planos para a gestão integrada da água urbana; reconhecimento de riscos e incertezas na gestão da água urbana; desenvolvimento de processos de tratamento baseados em sistemas naturais; desenvolvimento de sistemas

descentralizados e de baixo custo para o fornecimento de água e saneamento; desenvolvimento de tecnologias avançadas para tratamento de águas residuais; desenvolvimento de modelos e soluções para risco de inundação urbana.

- Ecologia e Recursos Hídricos: processos ecológicos em sistemas aquáticos, ecohidrologia; mensuração e valoração dos serviços ecossistêmicos.
- Hidroinformática: modelagem de paradigmas, incertezas e riscos; sistemas de engenharia, otimização e integração; tomada de decisão colaborativa e computação e aprendizagem baseados na internet.

3. Modalidades, Duração e Disponibilidade de Bolsas

3.1. De acordo com os requisitos e condições dispostos na RN-029/2012 do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/view-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690, serão concedidas bolsas individuais no exterior nas modalidades de:

a) **Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE)** - destina-se a alunos formalmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, reconhecidos pela CAPES, que queiram realizar parte de suas pesquisas no UNESCO-IHE com tese a ser defendida no Brasil.
Vigência: de 03 (três) a 12 (doze) meses.
Para esta modalidade serão disponibilizadas 15 (quinze) bolsas.

b) **Doutorado Pleno no Exterior (GDE)** - destina-se à formação de doutores no UNESCO-IHE.

Vigência: até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, no máximo, por mais 12 (doze) meses.
Para esta modalidade serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas.

c) **Pós-Doutorado no Exterior (PDE)** - destina-se a pesquisadores doutores que desejem se capacitar e atualizar seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto

com conteúdo científico ou tecnológico inovador no UNESCO-IHE.

Vigência: de 06 (seis) a 12 (doze) meses, sendo permitida prorrogação, desde que não ultrapasse o tempo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Para esta modalidade serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas.

3.2 As bolsas solicitadas deverão ter sua vigência compreendida no período de julho de 2013 até abril de 2017, já considerando eventuais prorrogações.

3.3 Não serão implementadas bolsas de estudo que estiverem em desacordo com as normas de bolsas do CNPq, disponível em: http://www.cnpq.br/web/guest/view-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#anexorn029124.

Notas

1. O UNESCO-HIDROEX arcará com os custos referentes às taxas escolares e taxas de bancada, se exigidas pelo UNESCO-IHE.

2. Quando do retorno ao Brasil, o UNESCO-HIDROEX concederá estágio aos bolsistas egressos do programa CsF/UNESCO-IHE pelo mesmo período de tempo em que estes alunos permaneceram no exterior. O UNESCO-HIDROEX realizará a implementação destes estágios em conformidade com as modalidades e normas próprias do instituto e contará com as parcerias firmadas entre ele (UNESCO-HIDROEX) e as seguintes instituições: a) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, b) Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e d) Demais instituições que compõem o Condomínio Temático em Águas.

4. Apresentação e envio das propostas.

4.1 Poderão submeter proposta candidatos que atendam aos requisitos previstos na norma de bolsas individuais no exterior (Resolução Normativa nº 029/2012) nas modalidades: Doutorado Sanduíche (SWE), Doutorado Pleno (GDE) e Pós-Doutorado (PDE) no Exterior,

disponível na página do CNPq na internet (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#anexorn029124).

4.2 As propostas devem ser encaminhadas pelo candidato ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on line, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas, a partir da data indicada no item 9 - Cronograma.

Nota: O candidato deverá informar no Formulário de Propostas on line a data de início da vigência da bolsa, considerando a previsão de início das atividades no exterior, em conformidade com o item 3.2. desta Chamada.

4.3 De forma a permitir a adequada análise por parte do Comitê Julgador, deverão ser anexados ao Formulário de Propostas on line:

- a) arquivo contendo o projeto de pesquisa e/ou plano de atividades e
- b) arquivo contendo todos os documentos indispensáveis para inscrição de acordo com a modalidade de bolsa pretendida, conforme estabelecido na RN-029/2012 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#anexorn029124),

4.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 9 – Cronograma. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico.

4.5 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, impreterivelmente até as 23h59m do horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descritas no item 9 – Cronograma. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

Nota: O Serviço de Suporte ao Usuário Externo do CNPq ficará disponível somente até às 18h00 da data limite de submissão das propostas.

4.6. É de inteira responsabilidade do proponente a seleção do formulário adequado para submissão de proposta.



4.7 As propostas devem conter rigorosamente todos os documentos indispensáveis a esta chamada descritos no subitem 4.3. Qualquer arquivo a ser anexado à proposta deve ser gerado fora do Formulário de Propostas On-line e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf”, “rtf” ou “post scrip”, limitando-se a 1,5 MB (um megabyte e meio). Caso seja necessário utilizar imagens, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

4.8 Será aceita uma única proposta por proponente, independente da modalidade ou área prioritária. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Em se constatando propostas idênticas para diferentes candidatos à bolsa, todas serão desclassificadas.

4.9 É imprescindível a atualização do Currículo Lattes antes do preenchimento do Formulário on-line. Será considerado para fins de análise nesta chamada o currículo constante da base do CNPq no encerramento do prazo de submissão de propostas constante do item 9 – Cronograma.

5. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção dos candidatos à bolsa, em atendimento a esta chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo CNPq, UNESCO-HIDROEX e Comitê Julgador. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsas no exterior do CNPq, e ao cumprimento dos demais itens desta chamada.

5.2 Etapa II - Análise pelos Consultores ad hoc

Esta etapa, a ser realizada por consultores ad hoc, consistirá na análise das propostas quanto ao mérito e relevância do projeto e/ou plano de trabalho, currículo do candidato, currículo do orientador ou supervisor no exterior e conceito internacional do grupo de pesquisa ou instituição no exterior, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida, conforme previsto na RN-029/2012.

5.3 Etapa III - Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

O CNPq e o UNESCO-HIDROEX, em comum acordo, irão nomear um Comitê Julgador específico para a presente Chamada, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. As propostas serão avaliadas e classificadas considerando a análise das etapas I e II e os critérios para a seleção definidos nas normas das modalidades de bolsas no exterior disponível em http://www.cnpq.br/web/guest/view-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690#anexorn029124.

5.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê, dentro dos limites de bolsas estipulados para esta Chamada, poderá recomendar a:

- a) aprovação da proposta ou
- b) não aprovação da proposta.

5.3.2 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

5.3.3 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada.

5.3.4 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando o seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou



b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 Etapa IV - Análise e Deliberação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)

Todas as propostas analisadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, a qual emitirá a decisão final sobre sua aprovação.

6. Resultado do Julgamento

6.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na internet no endereço www.cnpq.br, e publicada no Diário Oficial da União.

6.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer final da sua proposta.

7. Recursos Administrativos

7.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas <http://carloschagas.cnpq.br/> no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos – COPAR, que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

7.3 A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico:

http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041

7.4 Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

8. Da Concessão da Bolsa

8.1 As propostas aprovadas serão apoiadas nas modalidades de bolsas SWE, GDE e PDE, em nome do candidato, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa no Exterior.

8.2 A existência de alguma inadimplência do candidato com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.3 A implementação das bolsas deverá ser realizada a partir de julho de 2013.

8.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

8.5 O desempenho do bolsista será acompanhado pelo CNPq mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento definidas de acordo com as especificidades de cada modalidade, que estão indicadas na RN-029/2012 e seus anexos, disponível para acesso no endereço

http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690.

9. Cronograma

Data	Atividade prevista
18/03/2013	Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq
03 de maio de 2013	Data limite para a submissão das propostas
A partir de junho de 2013	Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet.
A partir de julho de 2013	Apoio às propostas aprovadas.

10. Do Visto

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados holandeses no Brasil, previamente ao início de vigência da bolsa.

11. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. Publicações

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

12.2 As Ações Publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

13. Cancelamento da Concessão e Informações Complementares

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada e preenchimento do formulário de proposta *on-line*

14.1 Esclarecimentos adicionais a respeito desta Chamada deverão ser solicitados exclusivamente pelos endereços eletrônicos ChamadaCsF-HidroEx@cnpq.br.

14.2 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *on-line* será feito pela Central de atendimento do CNPq em <http://www.cnpq.br/web/guest/central-de-atendimento> ou pelo telefone 0800 619697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h00.

15. Coordenação Responsável pela Chamada

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais - COIAM.

16. Impugnação da Chamada

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas do item 9 – Cronograma. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço presidencia@cnpq.br

17. Revogação ou Anulação da Chamada

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, do UNESCO-HIDROEX ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. Disposições Gerais

18.1 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho deverá ser solicitada ao CNPq, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.2 Ao final da vigência, o candidato deverá apresentar a prestação de contas e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa no Exterior e demais normas do CNPq.

18.3 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

18.4 Caso os resultados do estudo em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

18.5 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

19. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq tem o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas nesta chamada.

Anexo I – LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-asecom/ institucional/legislacao/instrucoes-normativas
PROPRIEDADE INTELECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	RN 029/2012 http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO EXTERIOR	RN – 029/2012 Anexo VII http://www.cnpq.br/documents/10157/49343030-ffb8-48a7-a00b-218d9912fe3e